

Fundamento legal: Processo Administrativo (oxy) n.º 1616/2024, c/c Decisão n.º 10.109/1998 - TCEDFT (silogismo), c/c Decisão Normativa n.º 3/1999 - TCEDFT (silogismo), c/c Acórdão n.º 440/2020 - Plenário (TCE-PR), c/c Acórdão n.º 1.859/2006 - Plenário do TCU, c/c Acórdão n.º 766/2010 - Plenário do TCU, c/c Cláusula 2.1 do Contrato n.º 179/2023, c/c art. 57 (inciso II) e art. 61 (parágrafo único), ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c art. 37 da Constituição Federal.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9412571D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.267/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CONSTITUIR COMISSÃO para **AVALIAÇÃO** de veículos usados desta municipalidade, objetivando estabelecer lance mínimo, para fins de alienação através de Leilão, na forma da legislação vigente, composta pelos seguintes membros:

EDUARDO SINTI;
GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE;
EDIVALDO PEREIRA.

ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

ANO PLACA RENAVALIAÇÃO FROTA/ PATRIMÔNIO
2008 AQV-7506 117866245 53/4192 –ÔNIBUS MARCOPOLO
2008 AQV-7501 117867993 36/4194- ÔNIBUS MARCOPOLO
2009 ARS-3127 165344199 39/4197-IVECO/CITYCLASS

VEICULOS DO SETOR DA SAÚDE

ANO PLACA RENAVALIAÇÃO FROTA
1991 BWA-0310 433073659 98/ – ÔNIBUS M.BENZ- BRANCO
2011 AUW-3874 414535057 FIAT/UNO MILLE ECONOMY

SETOR RODOVIÁRIO

Pá Carregadeira Michigan ano 1985 – Patrimônio 4188

VEÍCULO PERTENCENTE AO SAMAE

ANO PLACA RENAVALIAÇÃO FROTA
2000 AJH0692 736327118 CAMINHÃO VW 13.150 145CV

Fica revogada a Portaria n.º 345/2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 26 de ABRIL de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4579C808

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 18-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA** através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 002 de 08 de Janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **13 de Maio de 2024, às 09h00min** horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial n.º 18/2024.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.

Objeto da Licitação:

O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E EPI'S PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.**

Jardim Olinda, 26 de Abril de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:6897F658

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 047/2023

PARTES: Município de Jundiáí do Sul e a Empresa **AGIL EIRELI** Ltda, CNPJ n.º 26.427.482/0001-54.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Modalidade Pregão Presencial n.º 012/2023, nos termos das Leis Federal n.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º. 047/2022.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do PRAZO de vigência do Contrato Original de Prestação de Serviços n.º. 047/2023 com autorização legal dos artigos 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária n.º 724/2023 de 06/12/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiáí do Sul – PR, 24 de Abril de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:7538FEEC

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 21/2024

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a **Empresa Martini Representações Artísticas**, CNPJ nº 40.309.867/0001-48

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024, nos termos da Lei 14.133/93 e alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de Shows Artísticos de atrações conhecidas nacionalmente, consagradas pela crítica especializada e pela opinião pública para a EXPOSUL 2024 – Exposição Agropecuária de Jundiá do Sul, para os dias 26, 27 e 28 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação na Lei Orçamentária nº 724 de 06/12/2023

VIGENCIA:31/01/2025.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DATA DA ASSINATURA:25/04/2024.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiá do Sul - PR, 25 de abril de 2024.

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

Código Identificador:D993CDD8

EXECUTIVO MUNICIPAL
32/2024

DECRETO Nº. 32 DE 25 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Dispõe sobre decretação de situação de emergência municipal em razão de epidemia por doença infecciosa viral (dengue), e determina atividades preventivas contra o vírus da dengue, chikungunya e zika vírus no âmbito do Município de JUNDIAÍ DO SUL.

O Senhor ECLAIR RAEUN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.301, de 27 de junho de 2016 e o disposto no inciso VI, do art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012. que compete ao Município declarar Situação de Emergência e Estado de Calamidade e em conformidade com o art. IV, da Portaria nº 260, do Ministério de Desenvolvimento Regional, de 02 de fevereiro de 2022, que estabelece que o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá declarar Situação de Emergência e Estado de Calamidade;

CONSIDERANDO que a epidemia de Dengue constitui um desastre biológico, tipificado como “Doenças Infecciosas Virais”, conforme Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE, com nº 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO o aumento dos casos de Dengue no Município de Jundiá do Sul;

CONSIDERANDO que a classificação do Município de JUNDIAÍ DO SUL, junto a 19ª Regional de Saúde, está como de **emergência**, posto que o índice de incidência da Dengue, conforme Termo de Acompanhamento registrado pela 19ª Regional de Saúde (doc.anexo), sendo que no momento o Município encontra-se com índice de incidência de 1.200,74, o que coloca o Município em situação de Epidemia, segunda àquela regional de Saúde;

CONSIDERANDO a constatação do aumento de casos de dengue e alto índice de infestação pelo *Aedes aegypti*, indicando um cenário de epidemia como preconiza o Ministério da Saúde e;

CONSIDERANDO a necessidade de intervenção imediata por parte da Administração Pública Municipal, a fim de garantir a manutenção da ordem social bem como a saúde pública dos munícipes e evitar o aumento dos casos graves da doença e inclusive óbitos;

RESOLVE:

Art. 1º Decretar **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA** no Município de JUNDIAÍ DO SUL, em razão da epidemia de Dengue;

Parágrafo Único: A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público Municipal à situação vigente.

Art. 2º Por força deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a adotar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças e do mosquito transmissor nos termos da Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Estadual 20.209/2020, Decreto Estadual 5.183/2024 e Lei Municipal nº. 12/2023 (Código de Posturas).

Parágrafo Único: Ficam notificados todos os proprietários de imóveis no Município de JUNDIAÍ DO SUL ou seus responsáveis a cumprir o determinado na Lei Municipal 12/2023, ou seja, sobre o dever de realizar a limpeza e manter asseados os quintais e edificações, retirando todo mato, lixo e material que acumule água e possibilite a criação do mosquito *Aedes aegypti*.

Art. 3º As medidas de controle do mosquito *Aedes aegypti* deverão ser adotadas pela população e pelo Poder Público na forma definida das legislações mencionadas no art. 2º.

Art. 4º Fica autorizada ao Departamento de Saúde a requisitar pessoal e equipamentos de outros Departamentos para, em conjunto, desenvolver ações de eliminação dos focos de proliferação do mosquito *Aedes aegypti*.

Art. 5º Determina às equipes de Agentes Comunitários de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde a intensificarem as medidas de prevenção e controle do *Aedes aegypti* junto à população.

Art. 6º Ficam autorizados os agentes Comunitários de Endemias, Agentes Comunitários de Saúde e Vigilância Sanitária, em razão da situação de emergência, a adentrar em lotes vazios ou em locais cujas residências estejam fechadas para monitoramento, tratamento e eliminação de possíveis focos de infestação de larvas do mosquito.

Art. 7º No caso de imóvel em situação de abandono, da ausência ou recusa de pessoa que possa permitir o acesso de agente público regularmente designado e identificado, e quando se mostre essencial a realização da fiscalização, poderá ser executado o ingresso forçado, seja em imóvel público ou particular, na forma prevista na Lei Federal nº. 13301 de 27 de junho de 2016, que conterà:

– o nome do infrator e seu domicílio, residência e os demais elementos necessários à sua qualificação civil, quando houver;

– o local, a data e a hora da lavratura do auto de infração e ingresso forçado;

- a descrição do ocorrido, as datas e os horários em que as três notificações foram aplicadas, a menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido e os dizeres: para a proteção da saúde pública realiza-se o ingresso forçado;

IV- a pena a que está sujeito o infrator;

- a declaração do autuado de que está ciente de que responderá pelo fato administrativo e penalmente;

– a assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de uma testemunha e a do autuante;

– o prazo para defesa ou impugnação do Auto de Infração e Ingresso Forçado, quando cabível.

§1º Havendo recusa do infrator em assinar o auto, será feita, neste, a menção do fato.

§2º O fiscal sanitário é responsável pelas declarações que fizer no Auto de Infração e Ingresso Forçado, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou de omissão dolosa.

Art. 8º Fica determinada a mobilização intensiva da Vigilância Epidemiológica Sanitária e demais órgãos de saúde do Município de JUNDIAÍ DO SUL para atender a esse fim podendo ser organizado escalas de serviços diurnos/noturnos utilizando carga horária, horas excepcionais ou plantões extras.

Art.9º Fica determinada a participação efetiva dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

Art.10 Fica proibido o uso pela população de recipientes (caixas d'água, baldes, cisternas, tambores, latões, ou quaisquer outras formas de armazenamento) para armazenamento de água da chuva ou de máquina de lavar roupas, pois a fêmea do *Aedes aegypti* se prolifera com água parada, local preferido para colocar os ovos.

Art. 11 Fica designado o Diretor do Departamento Municipal de Saúde e a Equipe da Vigilância Epidemiológica Sanitária de JUNDIAÍ DO SUL como coordenadores dos mecanismos de gestão municipal de resposta à emergência no âmbito Municipal, competindo-lhe:

planejar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a Situação de Emergência, nos termos das diretrizes fixadas pelo Ministério da Saúde;

encaminhar ao prefeito, regularmente ou a pedido, relatórios técnicos sobre a Situação de Emergência e as ações administrativas em curso;

Promover a publicação das informações relativas à Situação de Emergência;

Art. 14 Os demais Órgãos e Entidades Públicas, no âmbito municipal, ficam corresponsáveis no enfrentamento das ações de situação de emergência estabelecidas neste Decreto (cada Departamento deve realizar ações de sua competência no enfrentamento da epidemia).

Art.15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADODO PARANÁ, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (25/04/2024).

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:8532DCC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 02/2023, de 03 de fevereiro de 2023, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022**, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
TATIANE CRISTINA FERREIRA AMORIN	PROFESSOR I

Lapa, 24 de abril de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:815A9DDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 16/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pigmentos para tingir as serragens que serão utilizadas para a confecção dos tapetes de Corpus Christi, conforme termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar disponível em: lapa.atende.net, clicando no menu rotativo – Aviso de Dispensa. A proposta deverá ser formulada de acordo com as descrições e quantidades especificadas no item IV do Estudo Técnico Preliminar.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 7.645,33 (sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos).

DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ), Certidão Federal, Certidão Estadual, Certidão de FGTS, Certidão trabalhista, Certidão Municipal, Contrato Social (última alteração), declarações que não emprega menor de idade, que não possui fatos impeditivos para contratar com a Administração e declaração referente à Lei de nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: De 30/04/2024 à 03/05/2024.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A proposta deverá ser enviada no e-mail: suprimentoslapa@gmail.com. Para esclarecimento de dúvidas quanto ao objeto da contratação, favor entrar em contato com a Secretaria solicitante, através do telefone: 41- 3622-7686.

Lapa, 26 de abril de 2024.

DENIVALDO GARCIA
Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83D3FAFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023 (PD Nº 15844/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: AGRO 51 LTDA ME, CNPJ SOB Nº 28.148.189/0001-83, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FLAVIO CAMATTA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS A GASOLINA E/OU ELÉTRICAS E FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 3.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.618,00 (VINTE MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GERSON LUIZ MARCATO.

CONTRATADO: GUAPORÉ CONTAINERS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.709.445/0001-33.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONJUNTOS DE MÓDULOS HABITÁVEIS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA FUNCIONAMENTO DE SALAS DE AULAS TEMPORÁRIAS.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo por objeto a **RENOVAÇÃO DE VALORES CONTRATUAIS** no quantum de R\$ 317.998,00 (trezentos e dezessete mil novecentos e noventa e oito reais), correspondente a **DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** de 16/05/2024 a 16/05/2025, conforme interesse manifestado, incluídos nos fundamentos legais deste presente termo e detalhamentos abaixo:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Especificação do(s) módulo(s) habitáveis:MX6/ISOTÉRMICO - Módulo tipo container fabricado em frigopainel 30mm de largura, constituído por dois revestimentos metálicos interligados por um núcleo isolante, revestido em ambas as faces em chapas de aço galvanizado com 0,50 mm de espessura e pré-pintadas na cor branca, medindo 2m30 x 6m x 2h50 altura, contendo uma porta de acesso medindo 0,80 x 2m10, duas janelas de correr de 82cm x 84cm, instalação elétrica (220v) com um interruptor, abertura e instalação para ar condicionado, forro térmico no teto.	UN	120	1.447,10	173.652,00
Valor sobre o teto para 09 módulos	UN	12	10.968,00	131.616,00
Mão de obra referente ao acoplamento e desacoplamento referente aos 09 módulos	UN	1	2.066,60	2.066,60
Frete e montagem caminhão guincho	UN	2	5.331,70	10.663,40

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Fundamento legal: Processo Administrativo (oxy) n.º 1616/2024, c/c Decisão n.º 10.109/1998 - TCEDFT (silogismo), c/c Decisão Normativa n.º 3/1999 - TCEDFT (silogismo), c/c Acórdão n.º 440/2020 - Plenário (TCE-PR), c/c Acórdão n.º 1.859/2006 - Plenário do TCU, c/c Acórdão n.º 766/2010 - Plenário do TCU, c/c Cláusula 2.1 do Contrato n.º 179/2023, c/c art. 57 (inciso II) e art. 61 (parágrafo único), ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c art. 37 da Constituição Federal.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR

GERSON LUIZ MARCATO

(Prefeito)

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:B0460848

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 33/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiá do Sul, autorizado pela Lei Municipal n.º. 724 de 06 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R\$ 228.400,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Quatrocentos Reais), no exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar	Descrição	Valor
12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0025.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00
10.302.0025.2051	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1426	01064-C.E.F. C/C 6.624.021-7 COMPLEMENTO PISO ENFERMAGEM FR 1064	53.400,00
	SUBTOTAL	203.400,00
15	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	
15.002	URBANISMO	
15.451.0027.2071	PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE URBANISMO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	TOTAL	228.400,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal n.º. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.003	RECURSOS HUMANOS	
04.128.0010.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
325	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0025.2051	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1430	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
10.301.0025.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1390	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	45.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1395	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	45.000,00
	TOTAL	175.000,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas de receita e fontes de recursos:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.99.0.1.03.00.00.00.00	TRANSF. PARA COMPLEMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM FR 1064 C/C 26.635-3 BB	53.400,00
	TOTAL	53.400,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores declarados no Artigo 2º, inciso II.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 26 de abril de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:7E8C8AF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Tablets, através das Resoluções 773/2019, 1070/2021 e 1071/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	TABLET NA COR PRETA, TELA DE 10 POLEGADAS, COM NO MÍNIMO 64GB DE MEMÓRIA INTERNA E 4GB DE RAM (SEMELHANTE AO TABLET AMAZON FIRE HD 10 11ª GERAÇÃO 10.1 OU SUPERIOR). INCLUINDO TAMBÉM - CAPINHA PARA PROTEÇÃO TIPO CARTEIRA; E PELÍCULA DE VIDRO PARA PROTEÇÃO DE TELA JÁ APLICADA NO APARELHO ANTES DA ENTREGA.	STROND P31	UN	24	820,00	19.680,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de abril de 2024.